



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

PROCESSO N°. 119003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

A empresa deverá dispor de estúdio de gravação para a produção de vídeos, áudios e fotografias.

A empresa será selecionada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A VISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN	MÊS	12	R\$ 15.648,33	R\$ 187.779,96

1.1 SERVIÇOS DETALHADOS:

a) Serviços Auxiliares, Acessórios e Instrumentais às Atividades de Comunicação.

Conjunto de atividades complementares que dão suporte à execução da comunicação institucional.
Principais Atividades:

- Apoio logístico em eventos e ações de comunicação;
- Organização de arquivos e relatórios de comunicação;
- Gerenciamento de fornecedores para demandas complementares (impressão, audiovisual, etc.).

Objetivo: Garantir que todas as ações comunicacionais ocorram com fluidez e qualidade.

b) Assessoria de Comunicação.

Planejamento e execução de estratégias integradas de comunicação, envolvendo relacionamento com a imprensa, redes sociais e público-alvo. Principais Atividades:

- Elaboração e implementação de plano de comunicação institucional;
- Definição de linguagem, posicionamento e diretrizes;
- Monitoramento da imagem institucional em mídias diversas. Objetivo: Fortalecer a reputação e a visibilidade da instituição.

c) Gestão e Produção de Conteúdo para Redes Sociais. Planejamento e execução de conteúdos digitais atrativos e alinhados à identidade institucional.

Principais Atividades:

- Criação de calendário editorial;
- Desenvolvimento de artes, vídeos, textos e stories;
- Monitoramento de métricas e interação com o público.

Objetivo: Engajar a audiência, aumentar alcance e consolidar a imagem institucional.

d) Produção de Vídeos Institucionais.

Desenvolvimento de vídeos que comunicam a missão, valores e ações da instituição.

Principais Atividades:

- Roteirização e gravação de entrevistas e cenas;
- Edição com trilhas sonoras, legendas e identidade visual;
- Adaptação para formatos de redes sociais.

Objetivo: Promover a instituição com conteúdo audiovisual de alto impacto.

e) Produção de Cards e Artes Gráficas.

Criação de peças visuais para campanhas digitais e impressas. Principais Atividades:

- Desenvolvimento de artes para postagens, banners, folders e materiais institucionais;
- Aplicação da identidade visual da instituição.

Objetivo: Garantir comunicação visual clara, atrativa e padronizada.

f) Produção de Vídeos e Fotos com Drone e Imagens Aéreas. Captação aérea para vídeos institucionais, eventos e campanhas. Principais Atividades:

- Planejamento de voos e medidas de segurança;
- Filmagens com drones profissionais;
- Integração com produções audiovisuais.
- Fotos com voos com drone e medidas de segurança.

Objetivo: Oferecer uma perspectiva diferenciada e inovadora em conteúdos visuais.

Registro Fotográfico e de Vídeo das Ações Institucionais

g) Documentação audiovisual das atividades e eventos oficiais.

Principais Atividades:

- Captação fotográfica e filmagem de eventos;
- Edição e entrega em alta qualidade;
- Criação de banco de imagens institucional.

Objetivo: Preservar a memória institucional e gerar material para divulgação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se na definição de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº. 14.133/2021, por consistir em serviços que se renova sucessivamente ao longo do tempo.

1.5. O custo estimado total da contratação é **R\$ 187.779,96 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:**

a. A contratação ora pretendida se faz necessária para dar transparência as ações, programas, serviços e campanhas institucionais da Administração Municipal de Lagoa Salgada, proporcionando à população amplo acesso às informações de interesse público, inclusive com vistas a aplicação dos recursos destinados melhoria da infraestrutura da cidade, educação, limpeza, saúde entre outros. A publicidade institucional entre outras funções, tem o papel primordial de elo entre o cidadão e a gestão municipal;

b. Os serviços a serem oferecidos através da pretensa contratação, também proporciona a população, a conscientização sobre políticas públicas, e o conhecimento dos seus direitos como cidadão, o inserindo como agente fiscalizador com vistas aos atos da administração pública;

c. Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá a produção de conteúdos publicitários com qualidade técnica e profissionalismo, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível nos diversos meios de comunicação, bem como a divulgação de eventos, campanhas educativas e demais serviços ofertados pelo poder público;

3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

b. Possuir estúdio de gravação para áudio e vídeo, equipado adequadamente para a execução dos serviços contratados;

c. Contar com equipe própria formada por profissionais habilitados nas áreas de marketing, publicidade, propaganda, jornalismo, design gráfico, audiovisual ou inteligência digital;

d. Ter capacidade para cobertura de eventos e atos oficiais do Poder Executivo;

e. Comprovar experiência em comunicação institucional junto a órgãos e entidades públicas;

f. Possuir sede física no Estado do Rio Grande do Norte.

4. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

4.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A empresa interessada deverá comprovar sua experiência na execução dos serviços elencados na especificação do objeto da contratação que prevê a cobertura institucional de publicidade e marketing da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem de forma clara a expertise da empresa na área específica do objeto da contratação, certificando a qualidade dos serviços prestados e a pontualidade no cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.
- b. **NÃO** será admitida subcontratação.
- c. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, 03 (três) filmmakers, 02 (dois) editores e drones para a execução de gravações de chamadas, spots e campanhas publicitárias, permanecendo disponíveis de segunda a sexta-feira, podendo atender, mediante demanda da CONTRATANTE, em feriados e finais de semana. Deverá ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho que os profissionais pertencem ao quadro da empresa;
- d. **A empresa CONTRATADA** deverá ter equipe técnica própria, formada por profissionais qualificados e com habilitação em marketing, publicidade, propaganda, jornalismo, design gráfico ou audiovisual e inteligência digital;
- e. **A CONTRATADA** deve ter capacidade para realizar cobertura de eventos e atos oficiais do Poder Executivo, com produção de fotografias, vídeos e transmissões ao vivo (lives), incluindo a disponibilização de equipe e equipamentos necessários, podendo tais eventos caírem em finais de semanas e feriados;
- f. **A empresa CONTRATADA** deve comprovar experiência na prestação de serviços de comunicação institucional e marketing para entidades públicas. Capacidade de atender a demandas

emergentes e eventuais ajustes de estratégia.

4.2.5. Outros Requisitos de Habilitação

a. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a. A CONTRATADA oferecerá, em função do contrato fruto deste TR, os serviços descritos na planilha posta acima, seguindo as descrições especificadas por ocasião do Estudo Técnico Preliminar e neste documento.

b. O estúdio de gravação que trata o ETP e este TR, deverá atender as necessidades do objeto desta contratação, compreendendo os equipamentos necessários para a gravação de áudio e vídeo, apresentando acústico com a qualidade ideal para atender ao que está especificado no quadro acima descrito.

c. A CONTRATADA disponibilizará de profissional da área de locução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, para a produção de áudios de spots e outras narrativas.

d. A CONTRATADA deve comprovar a sua regularidade junto aos órgãos legais, conforme especificado no ETP e nos requisitos da contratação deste TR;

e. A empresa CONTRATADA será selecionada mediante a aplicação da modalidade Pregão Eletrônico.

f. A prestação dos serviços se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada por representante legal da Secretaria de comunicação do município.

g. A CONTRATANTE designará uma comissão técnica para realizar uma visita às instalações do estúdio de gravação para uma vistoria e comprovação de que o mesmo atende aos requisitos da contratação.

h. A empresa prestadora dos serviços enviará a contratante uma relação dos profissionais que atuarão junto a Prefeitura Municipal, na execução dos serviços contratados;

i. A participação dos profissionais designados pela empresa contratada na execução dos serviços pactuados neste contrato, não gera, por hipótese alguma, vínculo empregatício para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e trabalhistas para com os mesmos.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

5.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7. Forma de pagamento

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento

